



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.821, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Fixa a data de vencimento de Tributos e Taxas para o exercício de 2019.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento de Tributos e Taxas, para o exercício de 2019 com os respectivos descontos, passam a ser os seguintes:

1 . Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN (tributação fixa):

I - À vista, em conta única, até o dia 15/03/2019, com 10% (dez por cento) de desconto;

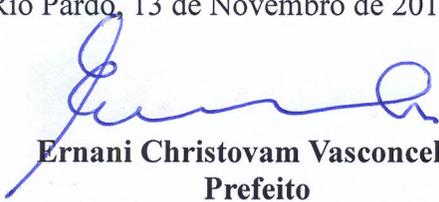
II - Parcelado em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do mês de março de 2019”

2 . Taxa de Licença de Funcionamento Localização e Publicidade:

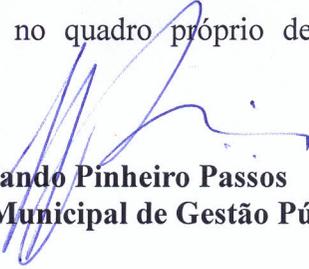
I - À vista, em cota única, até o dia 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de janeiro de 2019.

São José do Rio Pardo, 13 de Novembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.


Fernando Pinheiro Passos
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

D. Oficial do Município

Edição de 14.11.18


Visto